



CONTRATO Nº 089/2023

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 1.629, de 26 de abril de 2023, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04 e por seu Diretor de Operações, Geólogo, RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD, nomeado pelo Decreto nº 58, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332 de 05 de janeiro de 2023, portador da CI-RG nº 1.181.534-0 do CPF sob nº 254.053.309-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Getúlio Vargas, nº 42 – Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 12.539.110/0001-05, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor LUIS CARLOS CANTANHEDE FERNANDES, portador da CI-RG. Nº 0366039620093-SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 055.179.743-68, atendendo ao contido no protocolado sob nº **20.247.745-3**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente do DER/PR, em 11 de abril de 2023, e homologado e adjudicado pelo Diretor Presidente do DER/PR, em 07 de julho de 2023, respectivamente, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes::

O presente Contrato será regido pelo Decreto Estadual 10.086/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2022; a Lei Federal n.º 14.133/2021; pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do certame consiste na contratação de empresa especializada para a operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal contido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 089/2023

1/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 131.792.989,44 (cento e trinta e um milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 25 meses contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Decreto n.º 9.762/2013); e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- b) Apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros

Contrato n° 089/2023

2/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto 6399, rubrica 33903974, conforme documento de empenho nº 23003519, de 19 de julho de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário, acrescidas dos encargos sociais, administração financeira, administração central, lucros e despesas fiscais.

Frisa-se que os encargos sociais serão aplicados somente para o produto n.º04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo SEGUINTE ÍNDICE, PUBLICADO NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, EDITADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula IV do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Contrato nº 089/2023

3/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



A Contratada depositará o valor correspondente a garantia contratual, sendo que, quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 01 (um) ano além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contrato nº 089/2023

4/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

FERNANDO FURIATTI Assinado de forma digital
por FERNANDO FURIATTI
SABOIA:8600298890 SABOIA:86002988904
4 Dados: 2023.07.24 10:41:14
-03'00'

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente do DER/PR

RUI CEZAR DE Assinado de forma digital por RUI
QUADROS CEZAR DE QUADROS
ASSAD:25405330949
ASSAD:25405330949 Dados: 2023.07.21 17:27:49
-03'00'

RUI CEZAR DE QUADROS A
Diretor de Operações do DER/PR

LUIZ CARLOS Assinado de forma digital por LUIZ
CANTANHEDE CARLOS CANTANHEDE
FERNANDES:05517974368
FERNANDES:05517974368 Dados: 2023.07.21 14:13:47 -03'00'

LUIZ CARLOS CANTANHEDE FERNANDES
Internacional Marítima Ltda.

Contrato nº 089/2023

5/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19

Inserido ao protocolo 20.247.745-3 por: Natalicio Cardoso da Silva em: 24/07/2023 11:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 96e377914292fb02f61deb095cf4d4a4.

RHB3155 RHB7D08 RHC2B02 RHC2C80 RHC7D15 RHD3C00 RHF5D44 RHF8I03 RHF9H39 RHG2D12 RHH6J93 RHJ3H30 RHJ6B63 RHK8D08 RHL0D54 RHL3B01 RHM4G97 RHM9B87 RHN8A24 RHO3A96 RHO7D51 RHO9A09 RHR1A44 RHS2C45 RSH4D93 RHU6B72 RHU7A41 RHV1154 RHW2F32 RHX2C96 RHY2G49 RHZ0C98 RHZ7F88 RKW0J98 RKW9E07 RKX2B21 RLE3F27 RLJ7A79 RLM9F70 RLN3I34 RLN4A29 RLS4I93 RMD8I97 RNV8E47 RRP5C37 RTB1B33 RTM9J97 RUM1F43 RWE6E68 RWK6B38 RWO8I47 RXL7B73 RXM1C75 RXO9H99 RXX3C82 RXX5F20 RXX9E97 RXT4G11 RXW0F81 RXZ3H47 RYD0H87 RYD1C00 RYE3C70 RYJ0D72 SC04F50 SDP9E51 SDQ5G42 SDR4H42 SDR7H89 SDR9D51 SDS8F89 SDT3H35 SDT6D16 SDU1G46 SDW4F64 SDX2A97 SDX6D34 SDY1G73 SDY4H13 SDY7B64 SDY8J41 SEA1C91 SEA7E80 SEB7B20 SEBA868 SEC3A82 SED7I58 SEE6D87 SEE6H76 SEF1J83 SEF3C65 SEF5E95 SEF7H85 SEF9B88 SEG6E98 SEH5I68 SEH9D09 SEI7D11 SEJ1A67 SEJ4F03 SEJ8G60 SEJ9G92 SEK3G83 SEK5F47 SEK9D12 SEL8G13 SEM0I92 SEN2A85 SEN7F51 SER5I00 SER8D88

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAI0C55 AAJ4637 ACY7333 ADF7B41 AEQ5508 AFB6G22 AFF8B85 AFH9E97 AFR8G07 AFS7102 AFW0691 AGW9J06 AHHA88 AHO4D83 AHS8778 AIY1J68 AJO6061 AJW3999 AKD4934 AKG5599 AKS5342 AKT6A66 AKW1D39 ALF9G39 AMH5655 AMT7H64 ANTO069 AOD7H63 AOS7098 AOW4A19 APA4656 APC4004 APR9937 AQD1437 AQN5584 AQW7469 ARP5111 ARW4F42 ATE7A97 ATL1490 ATU6J80 ATY9E64 AUB7G16 AUC2804 AUH4C24 AUW16217 AUV1B22 AUX8231 AVK1G34 AVK7698 AVV8E32 AVX2F92 AVY7974 AVZ2162 AVZ6057 AWG9015 AWK5D22 AWN2743 AWT0I17 AWU7H47 AWW7361 AXA2E40 AXH3H26 AXY9F28 AYB5I03 AYI5546 AYP5G02 AYR3I31 AYY2I37 AZC5B06 AZG1537 AZJ7C02 AZK7E17 AZL5C98 AZN6794 AZP9J34 AZQ2215 AZR8248 AZR8624 AZV6472 BAC9823 BAI9566 BAO3919 BAP5673 BAX0825 BBD4978 BBD5J44 BBF1811 BBH0521 BBO0458 BBT9C95 BBV2238 BBV2294 BBZ8B52 BCA2F51 BCB6299 BCD9690 BCF3895 BCF9F24 BCG1131 BCG5J99 BCM2C89 BCN6A03 BCP4F24 BCW7C18 BCX6A63 BDA0H97 BDB6E75 BDF3F45 BD1E895 BDJ8J02 BDN3I82 BDO9C34 BDP8B38 BDR4D52 BDW4D95 BEI3F61 BEM7D58 BEP3F96 BEU0B98 BEX5B05 BEY1E02 BOB8232 CUE1J43 CVL2G03 DBL7207 DCC2337 DIK1552 DMR1A02 DXD9I66 DXP3279 EEY1502 ENJ4F37 EPU4E08 EQG9I89 EVR8B83 EWP2G41 EXO8I05 EYU9B55 EYV4J50 FC16B15 FDN6168 FDO7947 FFQ2660 FJJ4E99 FMJ7J97 FNQ9735 FOB8D64 FRJ2A25 FRS0E19 FUR0H06 GBN4H64 GCA3G95 GFW3A22 GHK2B49 GIY4J70 GJS9H95 HCS8G42 HHS1287 HHY3730 HJE2C79 HNY2G70 HSF8981 ISR3E45 IWZ2E76 IYS1D75 JAR2I04 JRY8B19 KLJ0384 MDU5008 MGM8266 MJB0327 MKI0B72 MLL5C88 MLY6A59 MMM0J24 NKZ3A37 NZY3A23 OGT7I76 OYD1J99 OZA0C24 PZW0A11 QAG7E87 QBA8G43 QCA4F64 QDM3H98 QHK6651 QHQ6H97 QIB8D36 QPJ0H09 QXQ1D11 RH1A50 RHO2F33 RHT6J75 RHX4H06 RHZ1E62 RLA7F36 RLE9I90 RLG8D68 RNG7J22 RXL7B73 SDQ3B86 SDT6D16 SDV9E90 SDX7B48 SEB6H04 SEG1A59 SEH0J92

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AES4B82 AFM2851 AFY6G06 AKW4H77 AMQ6373 ANK1E11 ANP3277 APO0788 AQU7859 ARC2H58 ARE5517 ATK0D43 AUA7E76 AUN3J54 AUX4D16 AVO8777 AWX7896 AXH6704 AXJ9I21 AZF4E16 AZT6592 AZV6472 BAS8743 BC9I947 BCN1484 BCP7296 BDV3222 BDY4C07 BEV0I38 CPR1603 DMQ4J27 DQJ7452 DZF3C05 FJR0804 FON3779 FUS6145 GBA2970 JAR5J79 MBH1266 MDG9460 MGD1885 MQL2548 PWB7064 PYL3F85 PZJ2A17 QXB3D35 REB1D96 RHA4F07 RHJ7E25 RXX9D63 SDV9E90 SEB3F50 SED2E72

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

78132/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2023, CONCORRÊNCIA 007/2023 DER/DOP. PARTES: DER/PR – INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. PROTOCOLO Nº 20.247.745-3. AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Alexandre de Castro Fernandes, em 11/04/2023 e HOMOLOGAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia 07/07/2023, respectivamente. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal contido no artigo 107 da Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 131.792.989,44. PRAZO: 25 meses. EMPENHO: Documento nº 23003519, datada de 19/07/2023, no valor de R\$ 1.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 20/07/2023.

78251/2023

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE EMPENHO

Dispensa de Licitação nº 020/2023. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR e NEVON INDÚSTRIA COMERCIO LTDA - Protocolo 20.669.599-4. Autorização: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando, de 20 de julho de 2023. Objeto: Fornecimento de jaquetas e calças, conforme detalhado no pedido de compra nº 022/2023 da Coordenadoria Administrativa do DER/PR. Valor: R\$ 55.875,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Empenho: 2300565. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 25 de julho de 2023.

78209/2023

EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 026/2021. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO CONSTRUTOR PR-323. PROTOCOLO Nº 20.655.113-5. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 04/07/2023. OBJETO: Prorrogação de prazo. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 05/07/2023.

78208/2023

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO Nº 084/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DER/DAF. PARTES: DER/PR – TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. PROTOCOLO nº 20.467.468-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 30/06/2023. OBJETO: Contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento contido neste Termo de Referência visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nas localidades indicadas neste termo (ANEXO I). VALOR: R\$ 316.121,72. PRAZO: 12 meses. EMPENHO: Documento nº 23003378, datado de 07/07/2023, no valor de R\$ 5.000,00, outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 17/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 081/2021. PARTES: DER/PR – COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. PROTOCOLO nº 20.097.685-1. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 30/06/2023. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro, no importe de R\$ 1.611.773,23. EMPENHO: Documento nº 23003242, datado de 03/07/2023, no valor de R\$ 22.500.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 06/07/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 097/2021. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO CONSOL - NÚCLEO. PROTOCOLO nº 19.868.146-6. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 27/06/2023. OBJETO: Prorrogação de prazo, com recolhimento de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor residual do contrato. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 19/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 104/2022. PARTES: DER/PR – PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. PROTOCOLO nº 20.588.976-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 12/07/2023. OBJETO: Prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se



necessário valor de R\$ 740.529,00. EMPENHO: Documento nº 23003454, datado de 13/07/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 17/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2023. PARTES: DER/PR - KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. PROTOCOLO nº 20.503.708-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 20/06/2023. OBJETO: Inclusão de novos serviços com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 4.633.821,46, Redução de 0,000% e aumento ao valor do ajuste de 24,48%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto (redução/aumento) EMPENHO: Documento nº 23003062, datado de 27/06/2023, no valor de R\$ 5.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 30/06/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 124/2022. PARTES:

DER/PR - SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. PROTOCOLO nº 20.600.120-8. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 11/07/2023. OBJETO: Prorrogação de prazo. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 19/07/2023.

CONTRATO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 146/2022 - DECON/SEAP. PARTES: DER/PR - CS BRASIL FROTAS S/A. PROTOCOLO Nº 20.150.745-6. AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DAS DESPESAS: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 13/06/2023. OBJETO: Locação de 11 veículos, sendo 5 do lote 11 e 6 do 19 conforme descrito no Termo de Referência, LOTES 11 e 19. VALOR: R\$ 2.101.920,00. PRAZO: 30 meses. EMPENHO: Documento nº 23002852, datado de 13/06/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 13/07/2023.

78216/2023

DETRAN

A Autoridade de Trânsito do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nas Resoluções n.º 182/2005 e 723/2018 do Contran no que couber, NOTIFICA os condutores cujo Documento de Habilitação (ACC, CNH ou PPD) possua um dos seguintes números de registro:

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com prazo de defesa prévia em até 30 dias da data de publicação desta:

00085484112 00261393126 00338092440 00352760523 00363042004 00372670305 00372822503 00374212329 00379810556 00381476573 00384342621 00393178210 00397422957 00403683315 00404324637 00406427405 00410916968 00411197957 00411877952 00421494522 00422188611 00426727529 00437153622 00454110198 00466763912 00467980504 00470528722 00475754698 00481748381 00482314542 00482959908 00484438058 00491995502 00506240088 00509032824 00524515679 00525428666 00525428666 00546142985 00546161702 00557892973 00566564264 00569330710 00572039700 00572547904 00581602281 00585597376 00586696998 00628916689 00632373008 00658125006 00659724499 00664547237 0066766241 00718978366 00719749043 00748202920 00806708753 00808571294 00818665442 00827740005 00830420853 00857141620 00860725592 00893224609 00943202049 00948215168 00955259820 00968826466 00969682753 00970641665 00972246607 00994705768 009952274919 01000078231 01007958338 01035934388 01056711354 01071173094 01115018871 01158804926 01158804926 01177085276 01193606765 01225143708 012349143403 012356125730 01264853003 01264884985 01280150906 01293146648 01296660508 01314238443 01317678877 01320569313 01334094695 01338426330 01341758300 01345774148 0136197309 01361702580 01389519206 01410127990 01436850656 01479061221 01497738907 01508415243 01515706379 01540245200 01541420060 01548476794 01548465769 01563534764 01575323350 01593657559 01599454828 01599897396 01602591216 01602591216 01603680910 01608561312 01650416343 01685119823 01692199099 01705501824 01712182830 01712182830 01715010918 01735663607 0175513098 01761625060 01773161061 01775895408 01776010778 01790501786 01805714297 01813458889 01823092341 01826755604 01826840186 01833797674 01844564995 01871892422 01876625992 01896007300 01913799772 01933216289 01936769626 01994679650 02024909700 02027266134 02060478836 02077041084 02084857244 02091979342 02102957430 02105777672 02122024596 02128081802 02134026022 02149193528 02149636490 02149636490 02160026448 02185199900 02209326643 02216487800 022538672932 02238689222 02257457084 02266297136 02267152035 02267199180 02268618949 02280349004 02284112544 02288827710 02301027403 02322660797 02331851768 02349143403 02349143403 02356125730 02360842224 02380897927 02402548143 024144005300 02425735844 02436918604 02449432439 02468031540 02470964381 02485468792 02497857517 02510463534 02545015803 02566701593 02574569485 02574569485 02574692701 02575489663 02577473063 02583528796 02586043592 02607236232 02630984561 02630988422 02668493539 02697377518 02697518213 02698737274 02704181604 02714418600 02721295727 02744863442 02776142807 02783027933 02786890159 02802528141 02825453258 02835230370 02866820196 02875842224 02882801438 02886509566 02899445997 02902376573 02942369848 02961055574 02972973079 03005321919 03007324960 03033400305 03070230837 03071365892 03082676840 03086737876 03102439515 03111874260 03113466693 03120470367 03135508440 03185498593 03162875968 03166479757 03183896006 03199886886 03234514859 03250513752 03257037160 03259893023 03266072080 03273257880 03282334260 03285613014 03301510299 03302503600 03324044860 03326914466 03363581519 03346294422 03340266610 03426583533 03434423523 03458443663 03465377720 034635933218 03465933218 03480559768 03490167870 03491562653 03518062503 03551282648 03563328455 03571528931 03581923724 03594429630 036003507711 03606846209 03608167987 03636020879 03633343693 0366888021 03659517800 03668384787 03668384787 03669248296 03693775519 03714568876 03715599709 03726792206 03754484398 03782437163 03792585484 03794604911 03796258102 0381115643 03813399701 03829850965 03835505211 03850266062 03880403846 03888185300 03917755387 03935810447 03935827396 04015908160 04019579767 04021344375 04048785810 04050901898 04075988890 04078673884 04087220523 04097791241 04105060719 04116325094 04116255868 04123373912 04133932667 04142287646 04153640650 04157772803 04160144770 04161767309 04161784300 04174945604 04186307663 04216854716 04223951501 04228998903 04268511926 04276413557 04309669378 04317255610 0432054111 04328111606 04330779065 04332711372 04400383038 04419733002 04428378404 04433015625 04433504226 04452391754 04468036913 04469829879 04491570068 04500316409 04500807587 04508409201 04517048040 04522911090 04525466291 04525566660 04553397116 04555374317 04571760504 04579957432 04591681118 04650623304 04653754604 04654217618 046609060879 04714817020 04724837144 04730719607 04738518134 04749999006 04755832308 04760216747 04806900665 04807829809 04808970106 04812687676 0481868221109 04849678866 04874827608 04885670411 04894548748 04896298900 04927830290 04936918004 04953635315 04963462307 04972392700 04985426377 04985426377 04992892138 04997110157 05019748920 05023816595 05023816595 05032619034 05038933832 05042467122 05047932824 05054371810 05061836130 05070207714 05088785149 05119242569 05124586364 05144897430 05152217901 05159381174 05173347102 05176973944 05192347508 05195834983 05196828420 05220032680 05223256946 05262946721 05262946721 05271683561 05281400020 05295909448 05322708287 05333277508 05334317846 05346435077 05365766600 05366776672 05374547929 05375935189 05395330401 05401973300 05410323103 05438238505 05473803860 05501027789 05531257475 05542350702 05557001650 05560519200 05585972220 05599969374 05628622472 05640099967 05640211979 05640211979 05674885561 05674885561 05692902100 05705491274 05713024362 05721905310 05805642185 05820871535 05820871535 05825191562 05829557607 05834342410 05861095532 05866561043 05875525954 05894476327 05897475560 05984255501 05985106504 05986575786 05995434060 05996745405 06012556784 06012556784 06046358354 06055847072 06073575902 06074476608 06079127714 06081685163 06081685163 06130235454 06148782540 06156014820 06183204351 06194901805 06231171246 06250165035 06265938637 06300481895 06302762520 06304826186 06304826186 06318006171 06331347539 06333733240 06347742840 06348161258 06348339847 06358618610 06398929695 06408216070 06420005004 06424996300 06427599562 06432288425 06467282621 06467522788 06473147318 06477238549 0648484564250 0648484564250 06486990634 06496527358 06503580980 06602250354 06620197373 06648052300 06652239443 06659063460 06691592683 06724211984 06741102689 06746319964 06750596105 06789190564 06811161848 06815882203 06816668997 06831143729 06898060511 06899793663 0690066199 06902152909 06909492493 06910545716 06914242871 06952711463 06991198850 07036083467 07070479109 07082093267 07098919750 07113610120 07116924068 071164399880 07170553140 07178660009 07178731415 07200724688 07203207084 07207853480 07210016691 07227065466 07231411923 07231411923 07231411923 07231411923 07265231189 07275814370 07279911991 07289367319 07289863878 07295940323 07298457770 07306601786 07314679340 07317657200 07325787268 07332532658 07341109512 07358274856 07395041492 07413707816 07424291320 07426306952 07426315005 07427726785 07430900719 07446499010 07447129280 07447875634 07448758977 07458507784 07484815106 07511510481 07516265100 07520717276 07522047070 07543615247 07576007453 07578474319 07600270173 07622293478 07630718093 07637876958 07646084965 07659529252 07669912130 07705046998

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com prazo de recurso à Jari em até 30 dias da data de publicação desta:

00085954770 00341133918 00346260689 00351939536 00355786631 00358834200 00359333809 00372684200 00377557521 00397410965 00401593109 00411210940 00411210940 00411223810 00429756416 00439367912 00442830504 00448376093 004494028476 00523894200 00527051110 00527307423 00547018143 00568425220 00592739009 00604985336 00671542701 00676998280 00688460986 00701037220 00748260737 00761215344 00766731770 00771373367 00787970467 00831644909 00937609000 00960371909 00974991808 01001142770 01001142770 01001142770 01001142770 01067534837 01150329813 01154373820 01170229560 01217028309 01239596018 01296539540 01296539540 01389519206 01389519206 01399160294 01408117533 01420620380 01428439328 01428439328 01489483430 01508343315 01505212060 01531725333 01540485629 01541714894 01548519272 01560089555 01560641849 01575364166 01591964983 01602616335 01637400977 01646029977 01646029977 01682366408 0172530125 01755085148 01755542384 01785045201 01789721659 01816544410 01867647410 01876647410 019303068105 01927435101 01936774666 01936991429 01941537662 01997745238 02034483785 02124752802 02200788548 02202822050 02240778979 02254818102 02257460963 02341638827 02359477205 023697713250 02414488715 02459164616 02479093984 02502268601 02521727837 02551450182 02558177839 02600148803 02625582662 02625582662 02625582662 02625582662 02632630750 02638960880 02665673885 02719188403 02725672526 02733253268 02744842030 02744842030 02744842030 02744842030 02744842030 02744842030 02817690976 02835304586 02835304586 02835304586 02930374394 02949293240 02952972701 02965461119 03018038514 03022517408 03127475816 03131411973 03153263091 03164842140 03206812524 03217099148 03242916359 03242916359 03270882635 03272357989 03305060113 03312842217 03346032138 03347478700 03378833866 03414165992 03453096266 03483005154



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
Av. Iguazu, 420 – 5º andar – Fone 41 – 3304-8342
– Curitiba – Pr
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – CPAM



ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/2023-DOP

OBJETO	: Operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação.
VALOR DO CONTRATO	: R\$ 131.792.989,44 (cento e trinta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO	: 25(vinte e cinco) meses.
DIRETOR DE OPERAÇÕES	: Geol. Rui Cezar de Quadros Assad
GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	: Eng.ª Elaine Cristina Koutton
PROJETO ATIVIDADE	: 6399
EMPRESA	: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa INTERNACIONAL MARITIMA LTDA autorizada a iniciar os trabalhos objeto do Contrato n.º 089/2023, publicado no Diário Oficial nº 11458 de 25 de julho de 2023.

O prazo de execução, de acordo com a Cláusula III, parágrafo único do Contrato acima, deverá ser contado a partir de 11 de agosto de 2023.

As Notas de serviço à Empresa deverão ser fornecidas pelo Gerente de Obras e Serviços.

Curitiba: 02, de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS
CANTANHEDE
FERNANDES:0551797
4368

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS CANTANHEDE
FERNANDES:05517974368
Dados: 2023.08.08 09:11:18
-03'00'

Luis Carlos Cantanhede Fernandes
Internacional Marítima Ltda

RUI CEZAR DE
QUADROS
ASSAD:25405330949

Assinado de forma digital por
RUI CEZAR DE QUADROS
ASSAD:25405330949
Dados: 2023.08.02 11:22:28
-03'00'

Rui Cezar de Quadros Assad
Diretor de Operações DER/PR



ePROTOCOLO



Documento: **OS0522023CO0892023INTERNACIONALMARITIMAASSINADADOP.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rui Cezar de Quadros Assad** em 02/08/2023 11:22, **Luiz Carlos Cantanhede Fernandes** em 08/08/2023 09:11.

Inserido ao protocolo **20.247.745-3** por: **Paulo Vicente dos Santos** em: 08/08/2023 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8a4fa6b90767b241419702bf3b6c8ec7.